



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

#### CONTRATO Nº. 20217021

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696-B - Centro - Caucaia-CE, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Henrique Goersch Bastos** doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ nº. 00.376.638/0001-21, com sede na Rua J da Penha Nº 312, Bairro Centro, cidade Fortaleza Ceará, CEP: 60.110-120, neste ato representada pelo Sr. Ricardo da Silva Bezerra, CPF Nº. 620.067.973-87 doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** – Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020-PP**, devidamente homologado pelo Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** – Constitui objeto deste instrumento, é a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de condicionadores de ar, com reposição de peças, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**3.1 – PREÇO:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 11.664,00 (onze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)**, conforme quadro em anexo ao contrato, já com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.

**3.2 – PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, segundo as ordens de serviço expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais e FGTS do CONTRATADO, todas atualizadas.

**3.2.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o